



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.654/2012

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Bem Público localizado na Rua Independência, quadra 25, setor 02, lote 01, destinado ao acolhimento de Crianças e Adolescentes passa denominar-se **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO**.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 108 de 22 de junho de 1988.

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Marlene José da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social